RECIBO DE RETIRADA

EDITAL Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do e-mail: **licitacaopmc@cristina.mg.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Administração da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ___ de _____ de 2026.

Walkiria Maria dos Santos
Responsável pela Elaboração do Edital

EDITAL Nº 030/2026

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

EDITAL Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 05/01/2026, torna público a abertura do Processo licitatório, na Modalidade ***Concorrência Eletrônica,*** *do tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE****,* conforme preceitos da *da Lei Federal nº 14.133/21*, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de Novembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Dado	Definição
Modalidade	Concorrência
Forma	Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global
Intervalo mínimo entre lances	R$ 10,00 por lote
Plataforma eletrônica	Licitar Digital, endereço: `https://www.licitardigital.com.br `
Garantia de proposta	Não exigida
Garantia contratual	Não exigida, ressalvada a garantia adicional legal aplicável a proposta inferior a 85% do orçamento estimado
Horário de referência	Horário de Brasília/DF

Etapa	Data e horário
Início do recebimento das propostas	23/11/2026
Encerramento do recebimento das propostas	15/12/2026, às 9:30h
Abertura da sessão pública	15/12/2026, às 09:30h

a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: Francielle Rodrigues Nogueira

b) **EQUIPE DE APOIO**: Rogério Martins Samia, Sandra Maria Araújo de Medeiros e Walkiria Maria dos Santos.

c) **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** - deverão ser encaminhados da seguinte forma:

d) Diretamente pela Plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br - e-mail: contato@licitardigital.com.br - Telefones: (31) 3191-7001 e através do e-mail licitacaopmc@cristina.mg.gov.br, Telefone: (35) 3281-1100, ramal 5.

d.1.) Horário de funcionamento da **LICITAR DIGITAL**: das 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

d.2.) Horário de Funcionamento da Prefeitura: das 08:00h às 16:30h

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

e) **BASE LEGAL:** Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

f. O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br – *link: "Licitações e Contratos"*, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL** , através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

g. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link "licitações e Contratos".

h. A Administração não se responsabilizará caso o licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

i. A concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, na forma eletrônica, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico citado acima, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos indicados neste edital, como Agente de Contratação e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados referentes a presente licitação.

j. Todas as comunicações relativas ao certame serão publicadas no site www.cristina.mg.gov.br no link "Licitações e Contratos", bem como na referida plataforma **LICITAR DIGITAL.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução integral das obras descritas abaixo, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto:

a) **Lote 1:** Construção do Centro Municipal de Fisioterapia, no Município de Cristina/MG;
b) **Lote 2:** Construção de Unidade de Apoio à Saúde, UAS, no Bairro Campo do Rosário, no Município de Cristina/MG.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, administração local, encargos, tributos, transporte, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica e todos os demais custos necessários à execução integral das obras, conforme os Projetos Básicos e os anexos técnicos deste Edital.

Lote	Descrição	Local de execução	Valor estimado
1	Construção do Centro Municipal de Fisioterapia, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, louças, metais, acessibilidade, estacionamento, sinalização, limpeza final e demais serviços previstos nos projetos e memoriais.	Rua José Borges de Oliveira Júnior, nº 17, Centro, Cristina/MG.	R$ 354.273,52
2	Construção de 01 Unidade de Apoio à Saúde, UAS, com área construída de 48,00 m², incluindo fornecimento de materiais,	Rua Cel. Albertino Dias Ferraz, Bairro Campo	R$ 140.476,07

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

	equipamentos, mão de obra e todos os serviços previstos nos projetos, memoriais e planilhas técnicas.	do Rosário, Cristina/MG.	

1.2. Valor total estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 494.749,59** (Quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

1.3. Participação por lote

A licitação será julgada por lote, facultada a participação do licitante em um ou nos dois lotes, desde que apresente proposta completa para a integralidade do lote pretendido.

1.4. Proposta integral

Não serão aceitas propostas parciais para qualquer lote. Cada proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, obrigações e condições previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições, cronogramas e demais anexos técnicos correspondentes.

1.5. Regime de execução

As obras serão executadas sob o regime de **empreitada por preço global**, com medição e pagamento vinculados ao cumprimento das etapas, metas e marcos definidos no cronograma físico-financeiro de cada lote.

1.6. Vinculação aos anexos técnicos

Integram o objeto todos os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, composições de BDI, cronogramas físico-financeiros, ARTs, memórias de cálculo, notas técnicas, Curvas ABC, relatórios, especificações e demais documentos técnicos vinculados a cada lote.

1.7. Prazo de execução

O prazo de execução de cada obra será de **180 dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.8. Vigência

A vigência de cada contratação será de **240 dias corridos**, contados da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos, correções, entrega documental e encerramento contratual.

1.9. Instrumento contratual

Será formalizado instrumento contratual que individualize os preços, os cronogramas, as obrigações, as medições, os recebimentos e as fontes de recursos de cada lote adjudicado, ainda que um mesmo licitante seja vencedor de ambos os lotes.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Publicidade do orçamento

O orçamento estimado é público e integra os anexos deste Edital, por meio das planilhas orçamentárias, composições de custos, composições de BDI, memórias de cálculo e demais documentos técnicos de cada lote.

2.2. Preços máximos aceitáveis

O valor global e os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias do Município constituem limites máximos de aceitabilidade das propostas, observadas as regras de julgamento, exequibilidade e saneamento previstas neste Edital.

2.3. Data-base e referências

Os orçamentos possuem data-base em **abril de 2026** e foram elaborados com utilização predominante de referências oficiais de custos da construção civil, conforme documentação técnica anexa.

2.4. Lote 1

O orçamento do Lote 1 possui valor estimado de R$ 354.273,52, com referência predominante no SINAPI, regime não desonerado, e BDI de referência de 24,60%.

Dotação	***Descrição***	***Ficha***	***Fonte***
4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.001.1 .0016	*Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde*	*328*	*1.500*
Sub elemento: *4.4.90.51.01 - Obras e Instalações*			

2.5. Lote 2

O orçamento do Lote 2 possui valor estimado de R$ 140.476,07, com referência no SINAPI, localidade de Belo Horizonte/MG.

Dotação	**Descrição**	**Ficha**	**Fonte**
4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.001. 1.0016	Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde	328	1.500
Subelemento: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações			

Os recursos decorrem de emendas impositivas contempladas na Lei Municipal nº 2.354/2025, referente ao exercício de 2026, e de complementação com recursos próprios do Município.

2.6. Disponibilidade orçamentária

A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pela unidade competente antes da publicação do aviso de licitação e da assinatura de cada contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Participantes admitidos

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições de habilitação, às especificações técnicas e às demais exigências deste Edital.

3.2. Vedação à participação em consórcio

3.2.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio.

3.2.2. A vedação decorre das características dos dois lotes, que envolvem obras de construção civil de porte reduzido, projetos técnicos concluídos, escopo definido, orçamento detalhado, cronogramas físico-financeiros e soluções executivas convencionais, sem serviços de alta complexidade, tecnologias singulares ou especialidades complementares que justifiquem a reunião de capacidades empresariais em consórcio.

3.2.3. A admissão de consórcios ampliaria a complexidade da habilitação, da definição de responsabilidades, da fiscalização e da gestão contratual, sem benefício técnico ou econômico proporcional para a Administração.

3.3. Impedimentos à participação

3.3.1. Não poderão participar da licitação os interessados:

I. impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão da sanção aplicada;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. autores do projeto, pessoas físicas ou jurídicas, quando presentes as hipóteses de impedimento previstas na legislação;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos casos em que houver participação simultânea capaz de comprometer a competitividade ou a isonomia;

VI. empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando não demonstrarem aptidão legal e econômico-financeira para contratar;

VII. empresas estrangeiras que não atendam às exigências legais, documentais e operacionais para execução de obras no território nacional.

3.4. Microempresas e empresas de pequeno porte

a) Não se aplica exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado dos lotes supera o limite legal aplicável.
b) Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência de contratação em caso de empate ficto, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Declaração de atendimento aos requisitos

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.6. Custos de participação

Todos os custos de elaboração, cadastramento, envio, atualização e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta do licitante, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela Administração.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Facultatividade

A visita técnica aos locais de execução dos Lotes 1 e 2 é facultativa.

4.2. Finalidade

A visita técnica tem por finalidade permitir ao interessado conhecer as condições locais, os acessos, as interferências, as características do terreno, as condições de mobilização e os demais aspectos que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução das obras.

4.3. Agendamento

A visita poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao setor de engenharia do Município, nos seguintes canais:
• Telefone: (35) 3281-1100, ou pelo Whatsapp (35) 9 8414-0575, falar com o Engº Civil Jeyson Ferreira do Dep. de Engenharia;
• E-mail: fiscaldeobras.jeyson@gmail.com;
• Horário de atendimento: das 08h às 16h.

4.4. Certificado de visita

O licitante que optar por realizar a visita poderá solicitar o Atestado emitido pelo Município, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

4.5. Não realização da visita

a) A não realização da visita não impedirá a participação no certame nem constituirá causa de inabilitação.

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo apresentar junto aos documentos de habitação a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VIII)**.

c) A apresentação da proposta implicará declaração de que o licitante está de acordo com as condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.6. Responsabilidade do licitante

Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dos projetos, das especificações técnicas ou das exigências do Edital como fundamento para revisão de preços, prorrogação

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

de prazo ou descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Forma de apresentação

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, até a data e o horário previstos no quadro inicial deste Edital.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;
b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ***(Anexo III)****.*

5.4. Proposta inicial

O licitante deverá registrar no sistema eletrônico o valor global ofertado para cada lote de seu interesse, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos técnicos correspondentes.

5.5. Declarações eletrônicas

No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar ou confirmar as declarações exigidas pela plataforma e por este Edital, modelo Anexo III, inclusive quanto:

I. ao atendimento dos requisitos de habilitação;

II. à inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

III. ao cumprimento das exigências de reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V. à elaboração independente da proposta;

VI. ao conhecimento dos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e condições locais de execução;

VII. à manutenção de profissional técnico habilitado durante a execução da obra;

VIII. ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

5.6. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

5.7. Responsabilidade pelas informações

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

O licitante é responsável pela veracidade, consistência e exatidão das informações inseridas no sistema eletrônico, bem como pela guarda de suas credenciais de acesso.

5.8. Retirada ou substituição da proposta

Até o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o licitante poderá retirar, substituir ou alterar sua proposta, conforme as funcionalidades disponíveis na plataforma eletrônica.

5.9. Validade da proposta

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública.

6. DO PREENCHIMENTO E DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Conteúdo da proposta readequada

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, para o lote correspondente, contendo:

I. identificação do licitante;

II. indicação do lote a que se refere a proposta;

III. preço global da obra;

IV. planilha orçamentária com preços unitários e totais;

V. composição analítica de BDI;

VI. composição de encargos sociais, quando aplicável;

VII. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução;

VIII. indicação do prazo de validade da proposta;

IX. declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

X. declaração de que os projetos, os memoriais, as especificações, as planilhas e os documentos técnicos foram integralmente considerados na formação do preço.

6.2. Prazo para envio

A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição de BDI, o cronograma físico-financeiro e os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no prazo de **até *03 (três) dias úteis para envio da proposta readequada e dos documentos complementares***, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

6.3. Prorrogação do prazo

O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que a prorrogação não comprometa a regularidade e a celeridade do procedimento.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

6.4. Formação do preço

O preço ofertado deverá abranger todos os custos necessários à execução integral da obra, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, despesas indiretas, administração local, mobilização, desmobilização, transporte, licenças, seguros eventualmente exigíveis, responsabilidade técnica, descarte de resíduos, limpeza final, lucro e demais despesas necessárias.

6.5. Inalterabilidade das especificações

Não serão aceitas propostas que alterem quantitativos, unidades, materiais, especificações, métodos executivos ou soluções técnicas previstas nos documentos que integram o lote, salvo autorização expressa da Administração na forma da lei.

6.6. Consistência da planilha

A planilha readequada deverá manter coerência com os quantitativos, os projetos, os memoriais, as composições, o cronograma físico-financeiro e a proposta global apresentada.

6.7. Vedação ao jogo de planilha

Não será admitida proposta que contenha preços unitários artificialmente elevados ou reduzidos, distribuição incompatível de custos, compensações indevidas entre itens, preços inexequíveis ou qualquer mecanismo que comprometa a adequada execução da obra.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Abertura

A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e no horário indicados neste Edital.

7.2. Lances por lote

Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

7.3. Intervalo mínimo

O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 10,00**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta em cada lote.

7.4. Modo de disputa

Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes.

7.5. Duração da etapa de lances

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

7.6. Prorrogações automáticas

Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances durante o período de prorrogação.

7.7. Reinício da disputa

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, mediante registro no sistema eletrônico.

7.8. Regras de lances

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele registrado no sistema para o respectivo lote.

7.9. Exclusão de lance

O licitante poderá excluir seu último lance no prazo disponibilizado pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observado o regulamento operacional da plataforma.

7.10. Empate entre lances

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.11. Desconexão

Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico, serão observadas as regras operacionais da plataforma, com registro dos fatos na ata da sessão e comunicação aos licitantes pelos meios oficiais disponíveis.

7.12. Tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte

a) Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto em favor de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.13. Critérios gerais de desempate

Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres, programa de integridade e preferências legais sucessivas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Critério de julgamento

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global, por lote**, considerado o valor global ofertado para a execução integral da obra correspondente.

8.2. Análise da proposta

A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será analisada quanto:

I. à conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas;

II. à compatibilidade do preço global com o orçamento estimado;

III. à compatibilidade dos preços unitários com os preços máximos admitidos;

IV. à consistência aritmética da planilha orçamentária;

V. à coerência do cronograma físico-financeiro;

VI. à composição do BDI;

VII. à compatibilidade da proposta com os quantitativos e as unidades de medida previstas;

VIII. à exequibilidade dos preços;

IX. à inexistência de jogo de planilha;

X. ao atendimento das demais exigências deste Edital.

8.3. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

I. contenham vícios insanáveis;

II. não atendam às especificações técnicas do Edital e de seus anexos;

III. apresentem preços superiores ao orçamento estimado ou preços unitários superiores aos limites máximos definidos nas planilhas orçamentárias;

IV. apresentem preços inexequíveis ou não comprovem sua exequibilidade quando solicitadas;

V. apresentem desconformidade insanável com as demais exigências do Edital.

8.4. Exequibilidade

Nas obras e serviços de engenharia, as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco) do orçamento estimado do respectivo lote serão submetidas à análise de exequibilidade, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica e técnica de sua proposta.

8.5. Garantia adicional legal

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

a) Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

b) A garantia adicional prevista neste item não se confunde com garantia de proposta nem com garantia contratual ordinária.

8.6. Negociação

a) Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

b) Se a proposta permanecer acima do orçamento estimado ou não atender às exigências deste Edital, poderão ser realizadas negociações com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

8.8. Correção de erros materiais

Erros materiais, falhas formais ou inexatidões que não alterem a substância da proposta, a competitividade, o preço global, os quantitativos ou a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Apresentação dos documentos

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, observado o disposto neste Edital.

9.2. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os documentos aplicáveis à natureza do licitante, incluindo:

I. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando se tratar de MEI;

III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

IV. documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

V. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;

VI. autorização para funcionamento, quando exigida em razão da atividade exercida.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos, no que couber:

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;
II. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

III. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V. certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT;

VII. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII. declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

9.4. Regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

b) Havendo restrição, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5. Qualificação econômico-financeira

I. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, ou documentos equivalentes para empresas constituídas há menos de 2 anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) demonstração de boa situação financeira mediante os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, todos iguais ou superiores a 1,00;

d) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos, quando solicitada pelo Agente de Contratação;

e) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote ou dos lotes para os quais o licitante permanecer provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso V constitui requisito de qualificação econômico-financeira e não representa exigência de garantia de proposta ou de garantia contratual.

9.6. Qualificação técnica comum aos dois lotes

O licitante deverá apresentar:
I. registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, conforme a atividade predominante;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

II. atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, que demonstre execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes, complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior;

III. indicação de profissional habilitado, registrado no CREA ou no CAU, conforme o caso, detentor de acervo técnico compatível com o objeto;

IV. Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica habilitada durante toda a execução contratual ***(Anexo V)****;*

V. Atestado de Visita Técnica ***(Anexo VII)****;*

VI. Declaração de conhecimento das condições locais e dos documentos técnicos, independentemente da realização de visita técnica ***(Anexo VIII)****.*

9.7. Regras gerais para os atestados

Os atestados de capacidade técnica deverão observar as seguintes regras:

I. poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, conforme a situação jurídica aplicável;

II. será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos;

III. será admitida a comprovação por serviços tecnicamente equivalentes;

IV. não serão admitidas limitações de tempo ou de local de execução dos atestados;

V. a capacidade técnico-profissional não substitui a capacidade técnico-operacional da empresa;

VI. não será exigido vínculo empregatício anterior à licitação entre o profissional indicado e o licitante, podendo o vínculo ser demonstrado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento admitido em lei;

VII. os profissionais indicados deverão participar da execução da obra e somente poderão ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

VIII. a Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmação da legitimidade dos atestados, inclusive contrato, endereço do contratante e local de execução, quando necessário.

9.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

9.9. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante ***diligências***, nos seguintes casos:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

*da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021**, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, **Processo 1095364**. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).*

9.11. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.12. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda o EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18. Qualificação técnico-operacional

Para o Lote 1, o licitante deverá comprovar experiência técnico-operacional na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
Estaca escavada ou fundação profunda similar	72,00 m
Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos	164,50 m^2
Revestimento de paredes em argamassa, massa única ou emboço	301,00 m^2
Cobertura em telha metálica, termoacústica ou similar	85,00 m^2

9.19. Qualificação técnico-profissional

a) Para o Lote 1, deverá ser indicado profissional habilitado, detentor de acervo técnico compatível com a execução de edificação em alvenaria, com fundações e estrutura de concreto armado, cobertura e instalações prediais, de complexidade equivalente ou superior à do objeto.

b) Não serão exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional.

9.20. Qualificação técnico-operacional

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

Para o Lote 2, o licitante deverá comprovar experiência técnico-operacional na execução das seguintes parcelas de maior relevância:

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	70,00 m²
Massa única para recebimento de pintura	118,00 m²
Telhamento com telha metálica termoacústica	32,50 m²

9.21. Qualificação técnico-profissional

a) Para o Lote 2, deverá ser indicado profissional registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, relativo à execução de edificação com características semelhantes.

b) A experiência deverá abranger, conforme a atribuição profissional, atividades de alvenaria, revestimentos, cobertura, estrutura e instalações prediais.

c) Não serão exigidos quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

9.12. Empresas estrangeiras

a) Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos de habilitação poderão ser apresentados por equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução simples para a língua portuguesa.

b) Para assinatura do contrato, os documentos deverão ser apresentados com tradução juramentada e demais formalidades de legalização exigíveis.

9.13. Verificação de impedimentos

A Administração verificará a existência de sanções, impedimentos ou registros que inviabilizem a participação do licitante ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Cabimento

Caberá recurso contra os atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Intenção de recorrer

a) Deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos em cada fase recorrida.

10.3. Razões recursais

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata que registrar o ato recorrido.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

10.4. Contrarrazões

Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Processamento

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão.

10.6. Efeito suspensivo

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicação e homologação

Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a legislação aplicável.

11.2. Adjudicação por lote

A adjudicação ocorrerá individualmente, por lote, em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às condições deste Edital.

11.3. Convocação para assinatura

O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

11.4. Condições precedentes à Ordem de Serviço

11.4.1. A emissão da Ordem de Serviço dependerá, entre outras providências aplicáveis:

I. da formalização do contrato;

II. da designação do gestor e dos fiscais do contrato;

III. da apresentação da ART ou RRT de execução;

IV. da aprovação do cronograma físico-financeiro ajustado;

V. da apresentação do plano de execução, quando exigido pela fiscalização;

VI. da comprovação das condições de mobilização;

VII. da apresentação dos documentos de segurança do trabalho exigíveis;

VIII. da disponibilização dos projetos e documentos técnicos à contratada.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

11.5. Recusa à contratação

A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou apresentar os documentos necessários à contratação, sujeitará o licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Ausência de direito subjetivo

A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e do atendimento das demais condições legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ordem de Serviço

A execução de cada lote somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Execução conforme documentos técnicos

A contratada deverá executar integralmente as obras em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, composições, cronogramas, especificações e demais anexos técnicos do respectivo lote.

12.3. Medição e pagamento

Por se tratar de empreitada por preço global, as medições e os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, vedada a remuneração baseada exclusivamente na execução de quantidades unitárias isoladas.

12.4. Periodicidade das medições

As medições deverão observar, sempre que compatível com o cronograma físico-financeiro, a periodicidade mensal e os marcos físicos identificáveis de cada etapa da obra.

12.5. Serviços não medíveis

Não serão medidos ou pagos serviços executados sem autorização, em desacordo com os projetos, sem comprovação adequada ou que não atendam às especificações técnicas, até sua regularização ou rejeição definitiva.

12.6. Materiais no canteiro

Não serão pagos materiais apenas entregues no canteiro de obras, salvo previsão expressa no respectivo Projeto Básico, justificativa técnica, incorporação futura assegurada e autorização formal da Administração.

12.7. Glosas e retenções

Poderão ser aplicadas glosas ou retenções proporcionais às irregularidades verificadas, sem prejuízo da adoção das sanções cabíveis, quando houver serviços incompletos, defeituosos, não comprovados, rejeitados ou executados em desconformidade.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

12.8. Reajuste

a) Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 meses contado da data-base do orçamento, correspondente a abril de 2026.

b) Ultrapassado o interregno anual, o saldo contratual elegível será reajustado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, observada a parcela não executada e eventual atraso imputável à contratada.

12.9. Garantia de proposta e garantia contratual

a) Não será exigida garantia de proposta.

b) Não será exigida garantia contratual ordinária prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o porte, o valor, o prazo e a complexidade ordinária das obras.

12.10. Garantia adicional

A dispensa de garantia de proposta e de garantia contratual ordinária não afasta a exigência da garantia adicional prevista em lei para proposta vencedora inferior a 85% do orçamento estimado.

12.11. Subcontratação

a) A subcontratação total do objeto é vedada.

b) A subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados poderá ser autorizada pela Administração, desde que:

I. seja previamente solicitada;

II. seja tecnicamente justificada;

III. não envolva transferência da responsabilidade contratual;

IV. não alcance as parcelas de maior relevância exigidas para habilitação;

V. a subcontratada possua qualificação compatível;

VI. sejam preservadas as obrigações da contratada principal;

VII. não haja subcontratação de empresa ou pessoa impedida;

VIII. não ocorra sub-rogação do contrato.

c) A autorização não estabelecerá vínculo entre a Administração e a subcontratada.

12.12. Responsabilidade da contratada

A eventual subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, pela segurança, pelos prazos, pelas obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, ambientais e demais encargos relacionados à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

12.13. Gestão e fiscalização

12.14.1. A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas por servidores formalmente designados.

a) Gestor do Contrato: João Tadeu da Silva – Secretário Municipal;

b) Fiscal Técnico do Contrato: Engº Civil William Negreiros Junqueira – Secretário de Obras;

c) Fiscal Administrativo: Sibele C. da Silva Santos – Assessora em Saúde;

c) Fiscal Administrativo: Engº Civil Jeyson Ferreira.

12.14. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no contrato e nos anexos técnicos:

I. executar integralmente a obra, fornecendo materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários;

II. manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;

III. apresentar e manter válidas as ARTs ou RRTs exigíveis;

IV. cumprir os projetos, os memoriais, as especificações e o cronograma físico-financeiro;

V. manter diário de obra atualizado;

VI. observar as normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;

VII. manter o canteiro organizado e adotar medidas de proteção das áreas adjacentes;

VIII. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;

IX. providenciar destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção;

X. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

XI. manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;

XII. entregar, ao final da obra, a documentação técnica, os laudos, os ensaios, os certificados, os comprovantes de destinação de resíduos, os desenhos conforme executados, quando aplicáveis, e os demais documentos exigidos no respectivo Projeto Básico.

12.15. Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município:

I. disponibilizar à contratada os projetos, os documentos técnicos e as informações necessárias à execução;

II. emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições exigidas;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

III. acompanhar e fiscalizar a execução;

IV. atestar as medições regularmente realizadas;

V. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

VI. aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII. formalizar os atos de recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as condições exigidas.

12.16. Recebimento provisório e definitivo

a) As obras serão recebidas provisoriamente no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contado da comunicação escrita da conclusão pela contratada, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.

b) O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado, no prazo de **até 90 (noventa) dias** contado do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais, técnicas e documentais.

12.17. Garantia da obra

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade dos materiais, serviços e funcionalidade da edificação pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

12.18. Prorrogação

A prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa técnica, manifestação da fiscalização, análise das causas do atraso e autorização da autoridade competente.

Quando o objeto não for concluído durante a vigência contratual, será observada a disciplina legal aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade caso o atraso seja imputável à contratada.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Infrações

Constitui infração administrativa, entre outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. apresentar declaração ou documentação falsa;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

VIII. praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção;

IX. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

X. subcontratar o objeto em desacordo com este Edital e com o contrato.

13.2. Sanções aplicáveis

13.2.1. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Multa moratória

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor da parcela.

13.4. Multa compensatória

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, descumprimento grave das obrigações ou demais situações previstas no contrato.

13.5. Cumulação de sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.6. Defesa prévia

Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

13.7. Reparação integral

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

13.8. Recursos em matéria sancionatória

a) Caberá recurso no prazo legal contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

b) Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observado o prazo legal.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Legitimidade e prazo

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

14.2. Forma de apresentação

a) As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente por meio da plataforma Licitar Digital, em campo próprio do procedimento.

b) Poderão também ser encaminhados ao e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br , com identificação do processo e do interessado.

14.3. Resposta

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade, no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.4. Efeito suspensivo

a) As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

b) A concessão de efeito suspensivo será excepcional, motivada e formalizada nos autos.

14.5. Alteração do Edital

Acolhida a impugnação que implique alteração relevante do Edital, será divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Publicidade

O aviso de licitação, o Edital, os anexos, os esclarecimentos, as impugnações, as decisões, as atas e os demais atos relevantes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade aplicáveis.

15.2. Integração dos documentos

Este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os esclarecimentos formalmente divulgados, a ata da sessão pública e o contrato constituem conjunto documental integrado e vinculante.

15.3. Prevalência dos documentos técnicos

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

Em caso de divergência entre o Edital e os documentos técnicos, a inconsistência deverá ser esclarecida pela Administração antes da apresentação das propostas ou, se identificada posteriormente, tratada mediante decisão técnica e jurídica motivada, observada a preservação da isonomia e da competitividade.

15.4. Comunicações

Todas as comunicações oficiais relacionadas ao certame ocorrerão pela plataforma eletrônica, pelo e-mail informado pelo licitante e pelos meios oficiais de divulgação do Município.

15.5. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

15.6. Horário de Brasília

Todas as referências de data e horário observarão o horário de Brasília/DF.

15.7. Interpretação das normas

As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a isonomia, a segurança da contratação, a finalidade pública e o atendimento das especificações técnicas.

15.8. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, pela autoridade competente e pelos setores técnicos e jurídicos responsáveis, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.9. Conferência dos anexos

Antes da publicação do aviso de licitação, o Município deverá conferir a presença, a integridade, a aprovação e a correspondência entre os documentos técnicos dos 02 (dois) lotes e os anexos deste Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

16.2. Esta licitação poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
c) Adiada, por motivo justificado.

16.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projetos Básicos (Lotes 1 e 2);
Anexo II - Modelo de Procuração;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo IV - Modelo de Declaração de opção pelo "Simples Nacional", se aplicável;
Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
Anexo VIII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X - Minuta de Contrato;
Anexo XI – Estudos Técnicos Preliminares – ETP's (Lotes 1 e 2);
Anexo XII – Projetos Arquitetônicos (Lotes 1 e 2);
Anexo XIII – Projetos Estruturais (Lotes 1 e 2);
Anexo XIV – Projetos Elétricos (Lotes 1 e 2);
Anexo XV – Projetos Hidráulicos (Lotes 1 e 2);
Anexo XVI – Projetos Sanitários (Lotes 1 e 2);
Anexo XVII – Planilha Orçamentária Múltipla (Lotes 1 e 2) – em Excel, contendo:
a) Orçamento;
b) Memorial Descritivo;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Cronograma Previsto Pleno;
e) Planilha de Levantamento de Quantidades;
f) BDI;
g) QCI;
h) Memória de Cálculo.
Anexo XXVIII – Planilhas Orçamentárias em PDF (Lotes 1 e 2);
Anexo XXIX – Cronogramas Físico-Financeiro em PDF (Lotes 1 e 2);
Anexo XX – Relatórios Fotográficos (Lotes 1 e 2);
Anexo XXI – Croquis de Localização (Lotes 1 e 2);
Anexo XXII – ART's (Lotes 1 e 2)
Anexo XXIII – Notas Técnicas + Curvas ABC (Lotes 1 e 2)
Anexo XXIV – Declaração sobre Sondagens, Levantamentos Topográficos e Aprovação da Visa Estadual (lotes 1 e 2)
Anexo XXV – Parecer Técnico Ambiental (Lotes 1 e 2).

16.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.6. Em caso de dúvida na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Agente de Contratação e equipe de apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. **Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido**.

16.8. A Agente de Contratação e equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

16.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.9. Agente de Contratação e equipe de apoio poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) visando a transparência e para conhecimento de todos.

16.11. As decisões do Prefeito Municipal e da Agente de Contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura de Cristina-MG, www.cristina.mg.gov.br, link "licitações e contratos", no site www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial do Estado "MG" e no *PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas*, nos termos da Lei.

16.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes.

16.14. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

17 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. As demais dúvidas técnicas, que não estejam diretamente relacionadas com o edital, poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo telefone (35) 3281-1100, ou ainda pelo e-mail: fiscaldeobrasjeyson@gmail.com e williamnjeng@yahoo.com.br .

Cristina, 17 de novembro de 2026.

Walkiria Maria dos Santos
Responsável pela Elaboração do Edital

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS BÁSICOS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela ____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua_____, Bairro_____, na cidade de _____, Cep: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(data)

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

_____
(Representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"
(se aplicável)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura representante legal)

MODELO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO V

EQUIPE TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Segue abaixo a relação dos profissionais integrantes da equipe técnica da nossa empresa a ser alocada para a execução da obra do (s) Lote (s) _____, referida nesta licitação, oportunidade em que declaramos a disponibilidade dos mesmos por ocasião da contratação, caso essa empresa venha a ser declarada vencedora do certame:

EXECUÇÃO DA OBRA		
01	Coordenador/Preposto	
02	Engenheiro Responsável Técnico	
03	Responsável Técnico de Segurança do Trabalho	
04	Outros (se houver, especificar)	

_____, _____ de _____ de 2026
(cidade e data)

_____
Assinatura do Representante Legal)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MODELO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo como responsável legal o Sr. _____, CPF nº _____, estabelecida no endereço à _____, CEP: _____, Fone: (___) _____, E-mail: _____, declara, sob as penas da Lei, em especial do art. 229 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica nº _____/2026 foi eleborada de maneira independente, sem quaisquer trocas de informações, discussões e/ou influências com outros participantes;

b) Não houve comunicação com outros licitantes potenciais ou efetivos acerca da intenção de participar do conteúdo da proposta;

c) Não houve tentativa de influenciar na decisão de outros licitantes quanto à participação na prsente licitação;

d) O conteúdo da proposta não foi comunicado a qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, antes da abertura das mesmas; e

e) O declarante está ciente do teor e da extensão desta declaração, inclusive quanto suas responsabilidades civis e penais perante as legislações vigentes, detendo poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026
(cidade e data)

_____
Assinatura do Representante Legal)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MODELO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cristina, estabelecida na Praça Santo Antonio, nº 28 – Centro – Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.188.250/0001-62, *ATESTA* que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número: _____, estabelecida no endereço à: _____ , visitou o local onde será realizada a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, por lote, para a execução integral da ***Construção de 01 (um) Centro Municipal de Fisioterapia e de 01 (uma) Unidade de Apoio em Saúde – UAS, no bairro Campo do Rosário***, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cristina, ___ de _____ de 2026.

Serviço Municipal de Engenharia
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

MODELO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo como responsável legal o Sr. _____, CPF nº _____, estabelecida no endereço à _____, CEP: _____, Fone: (___) _____, E-mail: _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais onde ocorrerão a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, por lote, para a execução integral da ***Construção de 01 (um) Centro Municipal de Fisioterapia e de 01 (uma) Unidade de Apoio em Saúde – UAS, no bairro Campo do Rosário***, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, e que tem conhecimento das reais condições para execução dos serviços, e que realizou a coleta de informações necessárias a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se pelas garantias e demais obrigações exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2026.
(cidade) (data)

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carteira de identidade: .....
Órgão expedidor

(Obs.: Inserir com a documentação de habilitação, preenchida e assinada)

MODELO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Ref.: EDITAL Nº 030/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, por lote, para a execução integral da (s) obra (s) abaixo especificada (s), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

LOTE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
01	***	***	***	**	**	***	***	***
02	***	***	***	**	**	***	***	***

O valor de nossa proposta é de R$ _____ (_____), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, domiciliado e residente a _____, nº, __ Bairro ____, na cidade de _____, /___, CEP: ____, como representante legal desta empresa, e informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Serviços (A.F.).

(Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____ para depósito).

E declaramos que:

I. o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

II. os preços unitários, a composição de BDI, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro serão apresentados na forma solicitada pela Administração;

III. a proposta possui validade de 90 (noventa) dias;

IV. manterá as condições da proposta durante o prazo de validade;

V. executará integralmente o objeto no prazo de 180 dias corridos, contado da Ordem de Serviço;

VI. reconhece que a vigência contratual será de 240 dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

Finalizando, declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ **REPRESENTANTE LEGAL/CPF**

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO X - MINUTA

CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRISTINA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato representado por **Márcio Barros Ribeiro**, Prefeito Municipal, CPF sob o nº _____, RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, (cargo/função_____), inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Engenharia, por empreitada por preço global, por lote, para a execução integral da (s) obra (s) abaixo especificada (s), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

LOTE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
01	***	***	***	**	**	***	***	***
02	***	***	***	**	**	***	***	***

1.2. A execução deverá ser integral, sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Edital, os Projetos Básicos, os projetos, os memoriais, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, as composições de BDI, os cronogramas físico-financeiros, as ARTs, as memórias de cálculo, as notas técnicas, as Curvas ABC e a proposta da CONTRATADA.

1.3. O objeto compreende todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transportes, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, segurança do trabalho, descarte de resíduos e demais providências necessárias à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento e uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I. o Edital da Concorrência Eletrônica;

II. os anexos técnicos correspondentes ao lote contratado;

III. a proposta comercial da CONTRATADA;

IV. a planilha orçamentária readequada;

V. o cronograma físico-financeiro aprovado;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

VI. a composição de BDI;

VII. a Ordem de Serviço;

VIII. os demais documentos formalmente incorporados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global.

3.2. A medição e o pagamento serão vinculados às etapas e metas do cronograma físico-financeiro, não constituindo obrigação de pagamento a simples execução de quantidades unitárias isoladas sem correspondência com os marcos físicos definidos.

3.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente os projetos, os memoriais, as especificações, os quantitativos e os métodos executivos previstos na documentação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor global ofertado pela CONTRATADA para o lote contratado.

4.2. O valor contratado inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, administração local, despesas indiretas, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, transporte, descarte de resíduos e lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Lote 1

Dotação	***Descrição***	***Ficha***	***Fonte***
4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.001.1.0016	*Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde*	*328*	*1.500*
Sub elemento: *4.4.90.51.01 - Obras e Instalações*			

Lote 2

Dotação	**Descrição**	**Ficha**	**Fonte**
4.4.90.51.00.2.05.01.10.301.001.1.0016	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	328	1.500
Subelemento: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações			

Os recursos decorrem de emendas impositivas contempladas na Lei Municipal nº 2.354/2025, referente ao exercício de 2026, e de complementação com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. A vigência do Contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contada da data de sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

6.3. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da formalização das condições técnicas, administrativas e documentais exigidas pelo Edital e pelo Projeto Básico.

6.4. Qualquer reprogramação do cronograma físico-financeiro dependerá de justificativa técnica, manifestação da fiscalização e aprovação da Administração.

6.5. Na hipótese de não conclusão do objeto durante a vigência contratual, será observada a disciplina legal aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso lhe for imputável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão associados à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas nele definidas, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1. Cada medição corresponderá a etapa, ou parcela de etapa, prevista no cronograma físico-financeiro para o período e será formalizada em Boletim de Medição elaborado pelo Departamento de Engenharia, instruído com: a) Diário de Obra do período, mantido pela Contratada no canteiro e visado pela fiscalização; b) relatório fotográfico datado dos serviços executados; c) ateste do fiscal técnico; e d) registro de conformidade dos serviços com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

7.1.2. Somente serão medidas as etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização, sendo vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.3. A etapa executada antes do prazo previsto somente poderá ser medida e paga quando efetivamente concluída, comprovada na forma do subitem 7.1.1 e formalmente reprogramada no cronograma físico-financeiro, com aprovação do gestor do contrato, sem que isso configure antecipação financeira.

7.1.4. Aprovada a medição, a Contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Na avaliação da execução do objeto, além das medições das etapas concluídas, realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras, também deverá ser utilizado o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do I.M.R não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, com a medição, por exemplo.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Conclusão da etapa física prevista no cronograma físico-financeiro, aferida pelo percentual executado de cada meta;

b) Coerência na sequência dos itens desenvolvidos respeitando o planejamento disposto no cronograma;

c) Respeitar as especificações e normas técnicas pertinentes ao projeto e memorial descritivo.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atender as exigências deste Projeto Básico e demais anexos da contratação, podendo ser por serviços rejeitados, incompletos, não comprovados ou executados em desconformidade.

7.6. O prazo e os procedimentos de pagamento deverão constar do edital e do contrato, observada a ordem cronológica e as regras da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O pagamento não implica recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, podendo ser realizado somente após:
a. execução dos serviços;

b. medição pela contratada;

c. conferência e aprovação pela fiscalização;

d. apresentação da documentação exigida;

e. liquidação da despesa;

f. emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento, correspondente a Abril de 2026.

8.2. Após o interregno anual, o saldo contratual elegível será reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção, INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

8.3. O reajuste incidirá apenas sobre a parcela não executada, observada eventual responsabilidade da CONTRATADA por atraso na execução.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

9.1. Não foi exigida garantia de proposta.

9.2. Não será exigida garantia contratual ordinária prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A dispensa de garantia contratual não afasta:

I. a responsabilidade da CONTRATADA;

II. a aplicação de sanções;

III. o dever de indenizar;

IV. a garantia da obra;

V. a possibilidade de glosa ou retenção de pagamentos relativos a serviços não aceitos;

VI. a exigência da garantia adicional legal quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

10.2. A subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados poderá ser autorizada pela Administração, desde que:

I. seja previamente solicitada;

II. seja tecnicamente justificada;

III. não envolva transferência da responsabilidade contratual;

IV. não alcance as parcelas de maior relevância exigidas para habilitação;

V. a subcontratada possua qualificação compatível;

VI. sejam preservadas as obrigações da CONTRATADA principal;

VII. não haja subcontratação de empresa ou pessoa impedida;

VIII. não ocorra sub-rogação do contrato.

10.3. A autorização não estabelecerá vínculo entre a Administração e a subcontratada.

10.4. A eventual subcontratação não reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pela qualidade, pela segurança, pelos prazos, pelos encargos e pelos resultados do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Apresentar garantia durante toda obra, incluindo a prevista nas legislações vigentes, contados da data de montagem, instalação e início das prestações de serviços, conforme ocorrer, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso/apreciação antes do término do referido prazo de finalização dos trabalhos;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, se solicitados:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) *Substituir os materiais, instrumentos, equipamentos, objetos, acessórios, etc;* dentro do prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da notificação da secretaria, caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);, quando couber
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos Evento s arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congênere.
p) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referente aos serviços prestados, em conformidade com as medições liberadas; através do e-mail: fiscaldeobras.jeyson@gmail.com, com cópia notasfiscaispmcristina@gmail.com e confirmar seu recebimento por e-mail ou por telefone. O atesto para pagamento deverá ser feito pela Secretaria de Saúde, a demandante, juntamente com a Secretaria de Obras.

11.2. Demais obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar integralmente o objeto;

b) fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários;

c). manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;

d) apresentar ART ou RRT de execução antes do início dos serviços;

e) manter diário de obra atualizado;

f) cumprir os projetos, os memoriais, as especificações, as planilhas e o cronograma físico-financeiro;

g) observar as normas de segurança do trabalho;

h) manter o canteiro organizado e seguro;

i) atender às determinações da fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

j) providenciar a destinação adequada dos resíduos da obra;

k) apresentar os laudos, ensaios, certificados, desenhos, conforme executado, quando aplicáveis, e demais documentos de encerramento exigidos;

11.3. O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, inclusive quanto a liberação do espaço;
b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no DFD e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria e/ou setor requisitante;
i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
j) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da obra.
k) Acompanhar os serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
m) Publicar o extrato do contrato.
n) Conferir todos os serviços no momento da entrega provisória e definitiva;
o) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas, conforme ordem cronológica;

12.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Demais obrigações da **CONTRATANTE**:

I. disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;

II. emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições aplicáveis;

III. designar gestor e fiscais do contrato;

IV. acompanhar e fiscalizar a execução;

V. atestar as medições regularmente realizadas;

VII. notificar a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A competência da fiscalização dos serviços contratados será a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor **João Tadeu da Silva, Secretário Municipal,** e da fiscal Administrativa **Sibele C. dos Santos Martins;** juntamente com o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do Engº Civil **Willian Negreiros Junqueira** - Secretário Municipal, e do fiscal administrativo Engº Civil **Jeyson Ferreira**.

13.1.1. As duas secretarias, por se tratar de obras de engenharia, deverão exercer a fiscalização conjunta do Centro de Fisioterapia e da UAS do bairro Campo do Rosário. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE.

13.3. A fiscalização técnica acompanhará a qualidade, a conformidade, a evolução física, o cumprimento do cronograma e a adequação dos serviços aos documentos técnicos.

13.4. O gestor do contrato acompanhará os registros da fiscalização, a manutenção das condições de habilitação, os procedimentos de pagamento, as ocorrências relevantes e as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

14.1. A obra será recebida provisoriamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado da comunicação formal de conclusão apresentada pela CONTRATADA, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral das obrigações técnicas, contratuais e documentais. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, solidez, segurança, qualidade dos materiais e funcionalidade da obra.

14.3. A CONTRATADA responderá pela garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 anos, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital.

15.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor da parcela.

15.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% do valor total do Contrato em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

16.2. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação de danos, pela correção de vícios e pelo cumprimento das obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, os anexos técnicos e o regulamento municipal aplicável.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das competências administrativas legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Cristina/MG, _____ de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES –

ETP - LOTES 1 e 2

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS ARQUITETÔNICOS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS ESTRUTURAIS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS ELÉTRICOS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETO HIDRÁULICOS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROJETOS SANITÁRIOS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XVII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS MÚLTIPLAS

(Lotes 1 e 2, em excel, contendo:

a) Orçamentos;
b) Memoriais Descritivos;
c) Cronogramas Físico-Financeiros;
d) BDI´s;
e) QCI´s.

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XVIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM PDF

(Lotes 01 e 02)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XIX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

(Lotes 01 e 02)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XXI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XXII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ART´s

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA +
CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XXIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

NOTAS TÉCNICAS E CURVAS ABC

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XXIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECLARAÇÕES SOBRE SONDAGENS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E APROVAÇÃO PELA VISA ESTADUAL

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

ANEXO XXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PARECERES TÉCNICOS AMBIENTAIS

(Lotes 1 e 2)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA + CONSTRUÇÃO DA UAS DO CAMPO DO ROSÁRIO

Assinado por 1 pessoa: WALKIRIA MARIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396 e informe o código 984E-894A-30C9-1396

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 984E-894A-30C9-1396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WALKIRIA MARIA DOS SANTOS (CPF 009.XXX.XXX-98) em 18/11/2026 08:01:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/984E-894A-30C9-1396